

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 007/2008

DATA: 29 de janeiro de 2008

RESOLUÇÃO: 749

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo 000.454-39.00/07-2, que trata de recurso interposto pelo consumidor Marcio Franco Antunes contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido da concessionária CEEE;

Considerando a Súmula 05/2007 da ANEEL, aprovada pela Portaria nº 640 da ANEEL, de 12 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o recurso do consumidor com relação à recuperação de consumo não faturado.

Art. 2º – Reconhecer a existência do custo administrativo adicional previsto no art. 73, parágrafo único da Resolução ANEEL 456/2000 no percentual de 10%.

Art. 3º - Sugerir à concessionária que parcele o débito do consumidor em número de parcelas mensais não inferiores ao número de meses que perdurou a irregularidade.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 29 de janeiro de 2008.

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Presidente

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro-Relator

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro-Revisor

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira

Guilherme Socias Villela,
Conselheiro